



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO  
DE BENS IMÓVEIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por tempo determinado, uma área de terras do Patrimônio Imobiliário de Redenção, constituída pelo lote 32P da Colônia Frei Gil de Vila Nova, com 100 m (cem metros) de frente para a Av. Marechal Rondon por 150 m (cento e cinquenta metros) de fundo, confrontando-se pelo lado esquerdo com o Conjunto de Casas Populares, pelo lado direito com terras de propriedade do Município, para o Redenção Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associação.

**Parágrafo Único** – A referida concessão tem caráter social e desportivo, não podendo ser mudada sua função, sob pena de nulidade deste ato.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

**MÁRIO MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

RANSR/ces